



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Nº 030/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital Nº 012/2021**

**Tipo: Menor preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

### I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Carmésia, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.303.172/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro - CEP: 35.878-000 - Carmésia-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 012/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS**, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto Municipal Nº 013/2008, de 09 de julho de 2008, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.

1.2 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021 receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local indicados:

1.2.1 - Data: 28 de maio de 2021;

1.2.2 - Horário: Até as 09 horas;

1.2.3 - Local: Sede do Município na Sala de Licitações, localizado à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro - CEP: 35.878-000 - Carmésia-MG

1.2.4 - Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação dia 28 de maio de 2021, após o encerramento do credenciamento.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**(IMPORTANTE: CONSIDERANDO AS BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA E DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 23.636 DE 17 DE ABRIL DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARMÉSIA/MG. A DESOBEDIÊNCIA IMPLICA NOIMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA SESSÃO.)**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## II - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

## III - DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos seguintes documentos:

3.1.1 - **CARTA CREDENCIAL/PROCURAÇÃO** (modelo - Anexo II);

3.1.1.1 - **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

3.1.1.2 - Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2.1 - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (modelo Anexo III);

3.2.1.1 - O/A representante da licitante, devidamente credenciado, poderá no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação solicitados no edital, caso não tenha feito antes.

3.3.1 - **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS** (modelo - Anexo IV)

3.4.1 - **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) - Lei Complementar Nº 123/2006, apresentar declaração de ME ou EPP (modelo - Anexo V)**

3.4.1.1 - A não apresentação da declaração de ME e EPP, constante do item anterior no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mais produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de porte de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5.1 - **CÓPIA OU ORIGINAL DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA, (SE CÓPIA, APRESENTAR O ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA);**

3.6 - **A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA INICIAL ESCRITA.**

**3.7** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 - O Edital completo estará disponível para exame de todos no site do Município: [www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br) ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG, à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro - CEP: 35.878-000, Carmésia/MG, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou ainda, através de solicitação pelo e-mail [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br). Telefone para contato: (31) 3864-1120 ou 3864 1135.

4.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 09:00 horas do dia 28 de maio de 2021, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.3 - O HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES ENCERRA-SE ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 28 de maio de 2021, PORTANTO, NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ENVELOPE TARDIO;

4.4 - A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida pelo pregoeiro, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação.

4.5 - A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.6 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão mediante petição por escrito e protocolado na Sala de Licitações, localizada à Praça Nossa Senhora do Carmo Nº 12, Centro, CEP: 35.878-000 em Carmésia/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados, e , devendo o Município, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24( vinte e quatro) horas;

4.7 - A manifestação da intenção de recorrer sobre o julgamento das propostas e documentação habilitadora e sessão do Pregão, será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.8 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados;

5.1.1 - Que atendam às condições deste Edital de Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

5.1.2 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar com o Município ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei Nº 8.666/93;

5.1.3 - Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4 - Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoais ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção.

## VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As Propostas de Preços serão entregues em envelopes lacrados, constando na parte externa as seguintes indicações;

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 012/2021 DATA/HORÁRIO: 28/05/2021 - 09:00 HORAS	

6.2 - A proposta de preços deverá ser digitada e apresentada em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal da proponente, sem emendas rasuras, ressalvas ou entrelinhas, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, CEP, cidade, telefone, e-mail, etc., podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste edital;

6.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

6.3.1 - O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

6.4 - Preço unitário e total em algarismos e valor global por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.4.1 - Modelo para apresentação dos valores:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$-	Preço total Estimado
01	Assessoria/Consultoria em gestão de serviços públicos de Saúde Indígena	Mês	12	3.500,00	42.000,00

6.5 - Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

6.6 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

6.9 - A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

6.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ :</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 012/2021 DATA/HORÁRIO: 28/05/2021 - 09:00 HORAS	

### 7.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa no caso de empresa individual;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

## CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

7.2.3 - Em se tratando de sociedade por ações cópia da documentação de eleição de seus administradores acompanhada de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

7.2.4 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 - As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão preferencialmente ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, ETC);

### **7.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**7.3.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – **PGFN**;

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, Estado sede do licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

### **7.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30 da Lei Federal n. 8.666/93):**

7.5.1 - Comprovação da capacidade da Licitante quanto à realização de serviços na área, através da apresentação de no mínimo 1 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO demonstrando que a empresa possui capacidade técnica para ser contratada ou que dispõe em seu quadro permanente de sócio ou de funcionários profissional com apetidão para desempenho de atividades de acordo com o objeto.

### **7.6 - Outras Comprovações:**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**7.6.1** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Modelo Anexo III**);

**7.6.2** - Declarações Obrigatórias – (Modelo – **Anexo IV**);

**7.6.3** - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso; (**Modelo – Anexo V**).

**Observação.**

a) As declarações relacionadas nos itens: **7.6.1; 7.6.2 e 7.6.3**, deverão ser entregues juntamente com os documentos do credenciamento (fora dos envelopes de propostas de documentação habilitadora);

b) Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

**7.7 - Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios;**

7.8 - Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Se cópia simples, apresentar os originais para conferência.

7.9 - Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior (7.10), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - Na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 - Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, não sendo aceito o ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

deixar de realizar o credenciamento ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita inicial;

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

8.3.3 - Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor “ previsto neste edital.

8.3.4 - Com preços manifestadamente inexequíveis;

8.3.5 - Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.1.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número;

**8.6 - Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, independente do valor, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último





# Prefeitura Municipal de Carmésia

## CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

8.10 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.12 - Na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.12.1 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12.2 - Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

8.12.3 - **Estabelece** que ("*a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*")

8.12.2.1 - A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores a mais bem classificadas) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2.2 - Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte - se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.13 - Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8.15 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;

8.16 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

9.3 - Inexistindo manifestação recursal, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

9.6 - As decisões do Pregoeiro quanto a recurso serão divulgadas no Quadro de Avisos, no site do município [www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br) ou enviadas pelo e-mail: [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br).

## X - ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

10.1 - Apoio a Gestão sobre regulamentação e operacionalização em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus ( COVID - 19 );

10.2 - Assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde utilize os recursos financeiros destinados à Saúde Indígena, com eficiência, considerando as portarias e resoluções vigentes;

10.3 - Estabelecer fluxo de trabalho adequado aos profissionais da saúde Indígena quanto ao enfrentamento da pandemia, assegurando continuidade e melhorias dos serviços já existentes, sem prejuízo a comunidade;

10.4 - Auxiliar a gestão na tomada de decisão considerando a diversas normativas publicadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde;

10.5 - Emissão de relatórios dos indicadores da Atenção Primária à Saúde Indígena bem como sugestões de propostas de trabalho para os indicadores não alcançados pelas equipes de saúde;

10.6 - Apoio na elaboração de planos de trabalho juntamente com a equipe local das resoluções publicadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.7 - Acompanhamento e captação de Recursos Financeiros junto aos órgãos Federais e Estaduais para a Área de Saúde Indígena.

10.8 - Apoio nos sistemas de informação da gestão.

## XI - METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

11.1 - Atendimento in loco (presencial) com uma carga horária de 40 horas de atendimento semanal, na Reserva Indígena Pataxó, Zona Rural do Município de Carmésia/MG.

## XII- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrão á conta da Dotação Orçamentária do orçamento em vigor, abaixo descritas:

Ficha	Dotação Orçamentária
267	02.06.01.10.423.1001.01.2086.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.2 - O Município fará constar do orçamento do ano seguinte: Exercício; 2022, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação.

12.3 - Os recursos financeiros são os provenientes da fonte financeira constante do quadro acima.

## XIII - DO CONTRATO

13.1 - A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da homologação;

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

13.3 - Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

13.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

13.5 - O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

13.6 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

## CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

13.7 - A Administração rejeitará o fornecimento, objeto desta licitação que estiver em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como o procedimento licitatório e seus anexos demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório, independente de transcrição;

13.9 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á:

14.1.1 - A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

14.1.2 - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal da Saúde, a execução do contrato, objeto deste Pregão Presencial;

14.1.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.1.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde nos prazos fixados.

14.1.5 - À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

14.1.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á:

15.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

15.1.2 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

15.1.3 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações



# Prefeitura Municipal de Carmésia

## CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista, por ocasião da entrega das faturas/notas fiscais;

15.1.4 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados e/ou sócios quando do fornecimento do objeto contratado;

15.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15.1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta contratação;

15.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

15.1.9 - Não permitir a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

15.1.10 - A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução do objeto deste contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

### XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) contratada(s) em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, referente ao objeto prestado do Mês anterior, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante que deverá fazer constar na Nota Fiscal, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura.

16.2 - Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e CND Trabalhista com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

16.3 - O pagamento será realizado mediante crédito com Conta Corrente de titularidade do licitante ou através de cheque nominal a empresa;

16.4 - Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

### XVII - DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO

**17.1** - O preço da proposta do **LICITANTE CONTRATADO** deverá ser mantido inalterado pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de



# Prefeitura Municipal de Carmésia

## CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Nele já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

17.2 - Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações, registrados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

17.3 - Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

**17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se muito superior aos preços contratados o FORNECEDOR poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Carmésia-MG,**

17.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

17.6 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

### **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na minuta do contrato – Anexo VII deste edital;:

### **XIX - DAS PENALIDADES**

**19.1 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (penalidade prevista no “Art. 93, Lei 8.666/93”).**

19.2 - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (Pena prevista no “Art. 94 – Lei 8666/93).

**19.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; ( Penalidade prevista no “Art. 95 Lei 8666/93).**

### **XX - DA FISCALIZAÇÃO**

20.01 - A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado pela Secretaria solicitante, nos termos do Artigo 67 da Lei nº



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.666/93.

## **XXI - DA RESCISÃO**

21.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **XXII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

22.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## **XXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

23.2 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

23.3 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

23.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

23.5 - É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial, salvo, com autorização da Contratante;

23.6 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, à Praça Nossa Senhora do Carmo nº. 12, Centro, Fone (31) 3864-1120, e-mail: [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br) com o pessoal do setor de licitações.

23.7 - É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

## **XXIV - CASOS OMISSOS**





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

24.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

## **XXV - ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

25.1 - Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL/ PROCURAÇÃO;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;
5. ANEXO V – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, 17 de maio de 2021.

***Gerson de Lima Carvalho***  
**Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Nº 030/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital Nº 012/2021**

**Tipo: Menor preço Global**

### I - DO OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

### II - ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

2.1 Apoio a Gestão sobre regulamentação e operacionalização em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus ( COV I D - 1 9 );

2.2 - Assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde utilize os recursos financeiros destinados à Saúde Indígena, com eficiência, considerando as portarias e resoluções vigentes;

2.3 - Estabelecer fluxo de trabalho adequado aos profissionais da saúde Indígena quanto ao enfrentamento da pandemia, assegurando continuidade e melhorias dos serviços já existentes, sem prejuízo a comunidade;

2.4 - Auxiliar a gestão na tomada de decisão considerando a diversas normativas publicadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde;

2.5 - Emissão de relatórios dos indicadores da Atenção Primária à Saúde Indígena bem como sugestões de propostas de trabalho para os indicadores não alcançados pelas equipes de saúde;

2.6 - Apoio na elaboração de planos de trabalho juntamente com a equipe local das resoluções publicadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;

2.7 - Acompanhamento e captação de Recursos Financeiros junto aos órgãos Federais e Estaduais para a Área de Saúde Indígena.

2.8 - Apoio nos sistemas de informação da gestão.



# **Prefeitura Municipal de Carmésia**

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **III - METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

3.1 - Atendimento in loco (presencial) com uma carga horária de 40 horas de atendimento semanal, na Reserva Indígena Pataxó, Zona Rural do Município de Carmésia/MG.

## **IV - DO PRAZO**

4.1 - Este contrato terá validade de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo como parâmetro a Lei 8.666/93.

## **V- DO CONTRATO**

5.1- Conforme estabelecido neste edital e Minuta de Contrato - anexo VII.

Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, 17 de MAIO de 2021.

**Secretário Solicitante: JOSINEI VILARINO FIGUEIREDO**  
**(Secretário de Saúde)**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO II – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO)

Processo Nº 030/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 012/2021

Tipo: Menor preço Global

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J....  
....., endereço ....., por seu(s)  
representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.  
....., Cargo: .....; inscrito no CPF sob o no.  
....., portador da cédula de identidade RG no.....,  
residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na  
....., ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la  
em todos os atos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO  
PRESENCIAL – EDITAL Nº 012/2021**, do Município de Carmésia-MG, podendo,  
formular lances, complementar, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à  
interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações,  
assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel  
cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2021.

ASS.: .....

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

### Obs.:

- 1) Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;
- 2) Apresentar no ato do credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**Processo Nº 030/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital Nº 012/2021**

**Tipo: Menor preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

A empresa ....., CNP.....,  
com sede na Rua/AV. ....../MG, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a)..... RG nº  
....., CPF nº ....., estado civil .....,

**DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

....., ..... de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível e Assinatura

Obs. Apresentar esta declaração juntamente com os documentos de credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Processo Nº 030/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 012/2021

Tipo: Menor preço Global

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe, do **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA-MG, DECLARO**, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ( )

b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( )

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)  
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

d) **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Carmésia-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local, data

\_\_\_\_\_  
( assinatura do representante legal)

Nome: .....

RG: .....

Obs.:

- 1- **Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**
- 2- **Apresentar no ato do credenciamento.**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Processo Nº 030/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 012/2021

Tipo: Menor preço Global

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

AO

Município de Carmésia - MG A/C Sr.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial – Edital nº 012/2021

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ..... nº....., Bairro....., em Carmésia-MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador(a) do R.G. nº ..... /..... e do CPF nº .....-....., **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME** ( ) ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** ( ), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração .

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**Obs.:**

- 1- Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;
- 2- Apresentar no ato do credenciamento.





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Nº 030/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital Nº 012/2021**

**Tipo: Menor preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

### PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da licitante)

Razão Social: .....  
CNPJ/INSC. ESTADUAL: ..... / .....  
Endereço: .....  
Telefone: .....  
Nome do Representante Legal: .....  
Identidade do Representante Legal CPF do Representante Legal: ..... / .....

Ao Município de Carmésia-MG.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para prestação de serviços DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$-	Preço total Estimado
01	Assessoria/Consultoria em gestão de serviços públicos de Saúde Indígena	Mês	12		

PREÇOS UNITÁRIOS POR EXTENSO:

Item	Especificação	Preço Unitário por extenso:
01	Assessoria/Consultoria em gestão de serviços públicos de Saúde Indígena	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

Item	Especificação	VALOR GLOBAL POR EXTENSO:
01	Assessoria/Consultoria em gestão de serviços públicos de Saúde Indígena	

**Prazo de Validade da Proposta** ..... (.....) dias. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta .



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**Local e forma de Atendimento:** Atendimento in loco (presencial) com uma carga horária de 40 horas de atendimento semanal, na Reserva Indígena Pataxó, Zona Rural do Município de Carmésia/MG.

**Condições de Pagamento:** .....( ..... ) dias (não inferior a 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal referente a Assessoria/consultoria prestada durante o mês;

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa e carimbo se houver



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº 030/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 012/2021

CONTRATO Nº ..... /2021

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA-MG E A EMPRESA....., NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2021, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 012/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPOCAMENTE ACERTAM E OUTORGAM.**

### I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

**1.1- O Município de Carmésia, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.172/0001-08, com sede à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro - CEP: 35.878-000 — Carmésia-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Atos Tácio Soares de Oliveira, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.372.075 SSP/MG, CPF: 097.118.586-73 residente e domiciliado nesta cidade de Carmésia-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2- A Empresa** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à Rua/Avenida .....nº ....., Bairro....., CEP: ....., na cidade de .....Estado de ....., neste instrumento contratual, representada por ....., residente à ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E VALOR:

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de ACESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARMÉSIA/MG NA GESTÃO DE SAÚDE INDÍGENA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR;

**2.2.** Apoio a Gestão sobre regulamentação e operacionalização em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus ( COVID - 19 );



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 2.3. - Assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde utilize os recursos financeiros destinados à Saúde Indígena, com eficiência, considerando as portarias e resoluções vigentes;
- 2.4. - Estabelecer fluxo de trabalho adequado aos profissionais da saúde Indígena quanto ao enfrentamento da pandemia, assegurando continuidade e melhorias dos serviços já existentes, sem prejuízo a comunidade;
- 2.5. - Auxiliar a gestão na tomada de decisão considerando a diversas normativas publicadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde;
- 2.6. - Emissão de relatórios dos indicadores da Atenção Primária à Saúde Indígena bem como sugestões de propostas de trabalho para os indicadores não alcançados pelas equipes de saúde;
- 2.7. - Apoio na elaboração de planos de trabalho juntamente com a equipe local das resoluções publicadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;
- 2.8. - Acompanhamento e captação de Recursos Financeiros junto aos órgãos Federais e Estaduais para a Área de Saúde Indígena.
- 2.9. - Apoio nos sistemas de informação da gestão.
- 2.10. Descrição, quantitativos estimados, valores e unitário e global do, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$-	Preço total Estimado
01	Assessoria/Consultoria em gestão de serviços públicos de Saúde Indígena	Mês	12		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. A despesa relacionada a aquisição prevista neste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária descritas no quadro abaixo e constante do orçamento em vigor. E para o ano seguinte - 2022 as que vierem substituí-las;

3.2. Os recursos financeiros são os provenientes das fontes financeiras descritas no quadro abaixo:

Ficha	Dotação Orçamentária
267	02.06.01.10.423.1001.01.2086.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. Atendimento in loco (presencial) com uma carga horária de 40 horas de atendimento semanal, na Reserva Indígena Pataxó, Zona Rural do Município de Carmésia/MG.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Na Nota Fiscal deverá constar o item conforme o descrito na cláusula segunda deste



# Prefeitura Municipal de Carmésia

## CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

contrato, com o número do Pregão — Edital nº 012/2021, e deverá ser emitida uma NF para a ficha orçamentária empenhada, para fins contábeis.

**5.2-** Após a devida conferência da Secretaria de Saúde, sendo o mesmo aceito, o valor devido pela **Contratante** será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal relativa ao mês prestado do objeto deste edital, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal (NF) será imediatamente solicitado à **Contratada**, Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro do Município no prazo de 3 (três) dias úteis.

**5.4.** Caso a **Contratada** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES:**

**6.1.** Para a **Contratada**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à datada infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**§ 1º :** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**§ 2º :** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

**6.2.** É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO :**

**7.1.** Os preços contratados deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto. (**art. 65 II "d" – Lei Federal nº 8.666/93**).

**7.2.** Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações;

**7.3** – Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

**7.4.** - Quando o preço contratado tornar-se muito inferior a média de preço de mercado, o **FORNECEDOR CONTRATADO** poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Carmésia-MG,

**7.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

**7.6.** As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, bem como a redução serão feitas por meio de Termo Aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES :**

**8.1.** A **Contratada** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato e procedimento licitatório — Pregão Presencial — Edital n.º 012/2021, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** - A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- b) - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- c) - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista, por ocasião da entrega das faturas/notas fiscais;
- d) - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados e/ou sócios quando do fornecimento do objeto contratado;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- e) - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- f) - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- g) - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta contratação;
- h) - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- i) - Não permitir a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- j) - A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução do objeto deste contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1. - A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) - A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal da Saúde, a execução do contrato, objeto deste Pregão Presencial;
- c) - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde nos prazos fixados.
- e) - À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- f) - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

## 11. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 11.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo de conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO



